



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 11, DE 2026.

(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 06/03/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo ao Congresso Nacional, para que votem com a máxima urgência a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 19, de 2024, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PSD/MA) que altera o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, para determinar que o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e das parteiras refere-se a uma jornada máxima de trabalho de trinta horas semanais.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 05 de março de 2026.

Edson Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente Moção é apresentada em reconhecimento à relevância indispensável dos profissionais de enfermagem para o funcionamento do sistema de saúde e para a proteção da vida humana, com a finalidade de instar o Congresso Nacional a deliberar, com a máxima urgência, sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 19, de 2024, que altera o § 12 do art. 198 da Constituição Federal para estabelecer que o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras corresponda a uma jornada máxima de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Tal medida possui elevada relevância social, sanitária e trabalhista, uma vez que os profissionais de enfermagem são essenciais ao funcionamento do sistema de saúde, atuando diretamente no cuidado contínuo aos pacientes. A natureza de suas atividades exige alta responsabilidade técnica, preparo emocional e resistência física, tornando jornadas excessivas incompatíveis com a qualidade e a segurança da assistência.

A jornada máxima de 30 horas semanais já é adotada em diversos países e em outras categorias da saúde no Brasil, configurando não um privilégio, mas uma medida de proteção ao trabalhador e à segurança do paciente, pois a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) já alertaram que cargas horárias excessivas são um fator de risco significativo para doenças cardiovasculares, estresse crônico e síndrome de burnout, condição que atinge de forma alarmante os trabalhadores da enfermagem no Brasil.

Do ponto de vista constitucional, a PEC 19, de 2024 reforça os princípios da dignidade humana, da valorização do trabalho e do direito à saúde, promovendo maior justiça social e segurança jurídica ao vincular o piso salarial à jornada de 30 horas.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: cecd@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A instituição de um piso salarial nacional para a enfermagem representa não apenas um avanço trabalhista, mas uma garantia mínima de valorização e justiça para profissionais essenciais à saúde pública. Esse piso possibilita que enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras possam, em maior medida, se dedicar a um único vínculo empregatício, reduzindo a sobrecarga laboral e permitindo que tenham tempo para o lazer, a convivência familiar e, especialmente, para sua própria capacitação profissional. Atualmente, essa não é a realidade de grande parte da categoria, que, para assegurar uma renda digna, ainda precisa se desdobrar em dois ou até três vínculos de trabalho.

Historicamente, apesar de sua importância estratégica e da alta demanda dentro do sistema de saúde, a enfermagem não possuía um piso salarial nacional. Essa conquista só foi possível após intensa mobilização da categoria em todo o Brasil, culminando na aprovação do Projeto de Lei nº 2564, de 2020 e na promulgação da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, fruto do diálogo com a sociedade e da sensibilização do Congresso Nacional.

Contudo, no momento de sua aprovação, verificou-se um vácuo legislativo quanto à fonte de custeio necessária para garantir o pagamento dos novos valores. Mais uma vez, os profissionais de enfermagem se organizaram e se mobilizaram nacionalmente para assegurar que essa conquista saísse do papel. Como resultado desse esforço coletivo, foi sancionada a Lei nº 14.581, de 12 de maio de 2023, que garantiu recursos para viabilizar o piso.

Apesar desse avanço, a vitória foi apenas parcial, pois não foram consideradas as especificidades da jornada de trabalho da categoria. Há anos, a enfermagem luta pelo reconhecimento da jornada semanal de 30 horas, realidade já consolidada em diversos municípios e estados brasileiros e amplamente praticada na iniciativa privada por meio de acordos coletivos. No entanto, o cálculo do piso foi estabelecido com base na jornada de 44 horas semanais prevista na CLT, fazendo com que o pagamento seja proporcional para cargas horárias menores.

Dessa forma, vincular o piso nacional à jornada de 30 horas semanais é uma medida de justiça e coerência com a realidade da profissão. Além de reconhecer as condições específicas do trabalho da enfermagem, essa adequação assegurará maior justiça social, melhores condições de trabalho e maior dignidade para esses profissionais que, diariamente, dedicam suas vidas ao cuidado do próximo.

Ressalta-se, ainda, que a enfermagem é uma das categorias mais exigidas e sobrecarregadas, o reconhecimento desse esforço passa, necessariamente, por condições de trabalho mais adequadas e humanizadas, entre as quais se insere a limitação da jornada semanal.

Diante do exposto, entende-se que a aprovação célere da PEC 19, de 2024 é medida necessária, urgente e justa, razão pela qual esta Casa Legislativa manifesta seu apoio e apela ao Congresso Nacional para que priorize sua votação e aprovação, em respeito aos profissionais da enfermagem e à saúde pública brasileira.

Edson

